

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 013/2026

Município de Boa Vista do Incra

Secretaria Municipal de Obras

Necessidade da Administração: Contratação de horas de serviço escavadeira hidráulica e trator de esteira, via credenciamento junto ao COMAJA, para execução de serviços de infraestrutura e terraplanagem destinados à abertura de 03 (três) ruas em novo loteamento habitacional, visando a preparação de 12 (doze) terrenos para dar andamento ao projeto de expansão urbana do Município.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a locação de horas de serviço de máquinas pesadas, compreendendo escavadeira hidráulica **(item 11)** e trator de esteira **(item 12)**, por meio de credenciamento junto ao COMAJA, com fornecimento de operador devidamente habilitado, combustível e manutenção inclusos, bem como atendimento a todas as exigências de segurança aplicáveis.

A contratação se faz necessária para a execução de serviços de infraestrutura e terraplanagem destinados à abertura de 03 (três) novas ruas para dar andamento ao projeto de expansão urbana do Município. Sendo que posteriormente, há a possibilidade de instalar no local, um novo loteamento habitacional, com a preparação de 12 (doze) terrenos para futuras construções de unidades habitacionais, etapa essencial para o adequado.

O local onde será realizada a expansão urbana do Município, ficará entre o prolongamento da Rua Horn e o prolongamento da Rua Teresinha Isabel, conforme informação repassada pelo Setor de Engenharia do Município.

Ressalta-se que a área onde serão executados os serviços possui terreno íngreme e características que demandam intensa movimentação de terra e serviços pesados de terraplanagem, exigindo a utilização de maquinário robusto, com elevada capacidade operacional e força de trabalho compatível com a complexidade da obra.

O Município não dispõe de trator de esteira em sua frota própria, equipamento indispensável para a execução dos serviços de corte, compactação, nivelamento e movimentação de solo em larga escala. Além disso, os equipamentos disponíveis, como escavadeiras hidráulicas, possuem limitações operacionais e encontram-se atualmente alocados em outras frentes de trabalho contínuas da Administração, o que inviabiliza sua utilização nesta obra sem prejuízo à manutenção de serviços essenciais prestados à população.

Destaca-se, ainda, que os maquinários próprios do Município não possuem capacidade técnica e operacional suficiente para executar, de forma segura e eficiente, os serviços pesados exigidos pela topografia do local, especialmente diante do elevado volume de terra a ser movimentado e da necessidade de abertura das vias com adequada conformação e estabilidade do terreno.

Dessa forma, a contratação dos serviços torna-se imprescindível para garantir a continuidade das obras de infraestrutura do loteamento, evitando atrasos no cronograma

e assegurando a adequada execução das etapas de terraplanagem e implantação da rede de água, fundamentais para o futuro da expansão urbana da área.

A solução proposta permite a atuação imediata e simultânea dos equipamentos necessários, proporcionando maior eficiência na execução dos serviços, economicidade ao Município e atendimento ao interesse público, considerando o relevante impacto social da futura implantação habitacional.

1.2 QUANTITATIVOS NECESSÁRIOS

Item	Quant	Unid	Descrição do item
02	50	horas	(item 11) - Horas de serviço para Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, equipada com caçamba (concha) com capacidade mínima de 0,80 m³, com peso mínimo de 18 (dezoito) toneladas, ano de fabricação mínimo 2012, equipada com horímetro em funcionamento, com todos os equipamentos necessários, com operador habilitado e devidamente treinado para a função combustível e manutenção inclusa.
03	50	horas	(item 12) - Horas de serviço para Trator sobre esteiras, equipado com ripper de no mínimo 80 (oitenta) cm, peso mínimo de 14 (quatorze) toneladas, ano de fabricação mínimo de 2012, em bom estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança necessários, com operador habilitado devidamente treinado para função combustível e manutenção inclusa.

1.3 – PLANILHA DE VANTAJOSIDADE DO LICITACON:

Contrato	Município/Consórcio	Descrição Resumida	Valor/Hora
216/2025	Entre Ijuís	Trator Esteira	423,57
104/2025	Catuípe	Trator Esteira	331,80
140/2025	Alto Alegre	Escavadeira Hidráulica	333,00
06/2026	Arroio do Tigre	Escavadeira Hidráulica	435,17
025/2026	Erval Seco	Trator Esteira	376,92

Valor Médio Trator Esteira R\$ 377,43

Valor Médio Escavadeira Hidráulica R\$ 384,08

Com base nos valores médios obtidos a partir de contratos similares pesquisados no portal Licitacon, previamente apresentados em tabela, verifica-se que os preços de referência são de R\$ 376,90 por hora para trator de esteira e R\$ 385,45 por hora para escavadeira hidráulica.

Comparativamente, os valores estabelecidos no Credenciamento nº 004/2025 do COMAJA são de R\$ 332,00 por hora para trator de esteira e R\$ 372,33 por hora para escavadeira hidráulica. Observa-se que, de modo geral, os valores praticados pelo

COMAJA mostram-se compatíveis com o mercado, sendo, inclusive, inferiores à média de referência para os itens trator de esteira e escavadeira hidráulica, o que demonstra vantajosidade econômica para a Administração Pública.

Diante dos comparativos realizados, constata-se que o Município de Boa Vista do Incra, na condição de participante do Credenciamento nº 004/2025 do COMAJA, dispõe de uma solução que se mostra economicamente viável, eficiente e adequada às suas necessidades, possibilitando a contratação dos serviços de forma ágil, com preços previamente definidos e alinhados às práticas de mercado.

Ressalta-se que tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no portal Licitacon, em conformidade com o Decreto Municipal nº 50/2022, que estabelece os procedimentos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto às condições de execução, estabelece-se que o prazo de vigência do contrato será de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, sendo que o prazo para execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias, contados igualmente a partir da assinatura do contrato, período considerado suficiente para a realização integral das atividades de terraplanagem previstas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações de 2026, de Boa Vista do Incra, como consta no elemento Serviço de Locação (Item 186), Categoria do item – Manutenção das Atividades da Secretarias, Serviço de Guindaste, Prestação de Serviços de Horas Máquinas, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser realizados no Município, conforme demanda da Secretaria responsável, após atendidos todos os itens solicitados, executando-se, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Havendo necessidade devidamente justificada pela Administração, os serviços poderão ser executados em horário posterior ao expediente administrativo, inclusive em regime extraordinário, visando garantir a continuidade e a adequada execução da obra, ficando sob inteira responsabilidade da contratada a disponibilização de operadores, combustível, transporte, manutenção dos equipamentos, bem como o cumprimento das normas trabalhistas, de segurança e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços em horário extraordinário.

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

3.2 OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.2.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente

contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2.2 São obrigações da CONTRATADA:

I – Fornecer o objeto de acordo com as especificações, e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

3.3 HIPÓTESES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

3.4 RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base na necessidade de execução dos serviços de infraestrutura e terraplanagem destinados à abertura de 03 (três) novas ruas, com a possibilidade de instalar no local um novo loteamento habitacional, contemplando a preparação de 12 (doze) terrenos para futuras construções de unidades habitacionais, considerando as características topográficas da área, o elevado volume de movimentação de solo e as etapas previstas para implantação da infraestrutura urbana.

A área apresenta terreno acentuadamente íngreme, demandando intensa execução de serviços de corte, aterro, nivelamento, conformação de vias e estabilização do solo, além da implantação de tubulação para rede de abastecimento de água. Tais

características tornam necessária a utilização contínua e simultânea de maquinário pesado, com capacidade operacional compatível com a complexidade da obra.

Para a adequada execução dos serviços, estima-se a necessidade de 50 (cinquenta) horas de escavadeira hidráulica (item 11) e 50 (cinquenta) horas de trator de esteira (item 12), de modo a garantir suporte operacional completo às atividades de escavação, remoção e transporte de material, movimentação de terra, compactação, nivelamento, abertura das vias e preparação da infraestrutura do loteamento.

A definição dos quantitativos considerou a extensão da área, as condições do terreno, o volume estimado de solo a ser movimentado e a necessidade de execução dos serviços em prazo adequado, evitando paralisações que possam comprometer o cronograma da obra e gerar custos adicionais à Administração Pública.

Além disso, a utilização integrada dos equipamentos mostra-se indispensável para assegurar eficiência operacional, segurança na execução dos serviços e qualidade final da infraestrutura implantada, especialmente diante das limitações da frota municipal para atendimento de demandas dessa natureza e porte.

Dessa forma, os quantitativos previstos mostram-se compatíveis com a necessidade real da Administração, permitindo a execução contínua, eficiente e economicamente adequada dos serviços, em conformidade com o interesse público e com os objetivos de expansão da infraestrutura habitacional do Município.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1.1 Conforme levantamento realizado junto ao Credenciamento nº 004/2025 do COMAJA, do qual o Município é órgão participante, verifica-se a existência de fornecedores habilitados para a prestação dos serviços pretendidos, compreendendo escavadeira hidráulica e trator de esteira.

5.1.2 Os critérios para escolha do credenciado, dentre todos os habilitados, conforme o Item 12.8 do Credenciamento nº 004/2025 do COMAJA será:

5.1.3 Primeiramente, conforme o Item 12.8.1, a Proximidade geográfica; Selecionando portanto as empresas **SADRAQUE LUCAS DE SOUZA** e **BAIERLE ESCAVAÇÕES**, onde ambas estão sediadas no Município de Boa Vista do Incra.

5.1.4 Já o segundo critério para escolha do credenciado, conforme o Item 12.8.2 é a Disponibilidade imediata de atender a demanda; Selecionando desta forma, a empresa **SADRAQUE LUCAS DE SOUZA**, pois a mesma dispõe dos serviços descritos nos Itens 11 e 12 do referido credenciamento, já a empresa **BAIERLE ESCAVAÇÕES**, a mesma não dispõe dos serviços descritos nos Itens 11 e 12 do credenciamento mencionado, fato este que a torna incompatível com a demanda do momento. Ademais, os equipamentos solicitados com essa descrição (Itens 11 e 12), são necessários para atendimento integral da demanda ora pretendida, especialmente em relação à capacidade operacional exigida para execução dos serviços pesados de terraplanagem em terreno íngreme e de elevada complexidade técnica.

5.2 Destaca-se também que a empresa **SADRAQUE LUCAS DE SOUZA & CIA LTDA – CNPJ: 13.692.551/0001-10**, sediada no Município de Boa Vista do Incra/RS, a qual se encontra devidamente habilitada para o fornecimento dos itens necessários à presente

contratação, possuindo capacidade operacional para execução imediata dos serviços demandados.

5.3 Ressalta-se que, embora existam outras empresas credenciadas junto ao COMAJA aptas ao fornecimento dos mesmos itens, estas possuem sede em outros municípios da região, circunstância que implica maior deslocamento de maquinário pesado, aumento de custos operacionais indiretos, maior tempo de mobilização dos equipamentos e potencial risco de atrasos na execução dos serviços, especialmente considerando a necessidade de atuação contínua e simultânea das máquinas na obra. Considerando as características da obra, que exige elevado volume de movimentação de terra, execução contínua dos serviços e disponibilidade imediata dos equipamentos, a contratação de empresa localizada fora do Município poderia comprometer a eficiência operacional, dificultar atendimentos emergenciais e ocasionar prejuízos ao cronograma da obra.

5.4 Além disso, considerando que os valores praticados no credenciamento são previamente padronizados entre os fornecedores habilitados, não se verifica vantagem econômica na contratação de empresa de outra localidade, prevalecendo, nesse caso, os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público, aliados ao critério de proximidade geográfica e disponibilidade operacional imediata.

5.5 Dessa forma, a empresa **SADRAQUE LUCAS DE SOUZA & CIA LTDA** apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender à demanda da Administração, reunindo condições técnicas, operacionais e logísticas favoráveis à execução eficiente, contínua e segura dos serviços necessários à implantação da infraestrutura do novo loteamento habitacional.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 35.216,50 (trinta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**.

Verifica-se que o valor estimado está compatível com os preços praticados no mercado, considerando os valores estabelecidos por meio do credenciamento do COMAJA, do qual o Município é participante. Ressalta-se que tais valores foram previamente definidos com base em pesquisa de mercado e parâmetros oficiais, garantindo a adequação aos princípios da economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

A estimativa observa, ainda, o disposto no Decreto Municipal nº 50/2022, que estabelece os procedimentos para realização de pesquisa de preços no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Valor Total	Fonte
11	(item 11) - Horas de serviço para Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, equipada com caçamba (concha) com capacidade mínima de 0,80 m³, com peso mínimo de 18	R\$ 372,33	R\$ 18.616,50	Credenciamento 04/2025, COMAJA

	(dezoito) toneladas, ano de fabricação mínimo 2012, equipada com horímetro em funcionamento, com todos os equipamentos necessários, com operador habilitado e devidamente treinado para a função combustível e manutenção inclusa.			
12	(item 12) - Horas de serviço para Trator sobre esteiras, equipado com ripper de no mínimo 80 (oitenta) cm, peso mínimo de 14 (quatorze) toneladas, ano de fabricação mínimo de 2012, em bom estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança necessários, com operador habilitado devidamente treinado para função combustível e manutenção inclusa.	R\$ 332,00	R\$ 16.600,00	Credenciamento 04/2025, COMAJA

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de horas de serviço de máquinas pesadas, compreendendo escavadeira hidráulica e trator de esteira, por meio do Credenciamento nº 004/2025 do COMAJA, incluindo fornecimento de operadores devidamente habilitados, combustível, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, além do cumprimento integral das normas de segurança e legislação aplicável.

Os serviços serão destinados à execução das obras de infraestrutura de novo loteamento habitacional do Município, contemplando a abertura de 03 (três) ruas, preparação de 12 (doze) terrenos para futuras unidades habitacionais, execução de serviços de terraplanagem pesada, movimentação de solo, escavação, corte, aterro, nivelamento, conformação das vias e implantação de tubulação para saneamento básico.

A área objeto da intervenção apresenta topografia acentuadamente íngreme, demandando elevado volume de movimentação de terra e utilização contínua de equipamentos de grande porte e alta capacidade operacional. Em razão dessas características, a execução dos serviços exige maquinário robusto e adequado tecnicamente para garantir estabilidade do terreno, segurança operacional e qualidade da infraestrutura a ser implantada.

A Administração Municipal realizou análise técnica acerca das alternativas disponíveis, constatando que a frota própria do Município não possui capacidade operacional suficiente para atender integralmente a demanda. O Município não dispõe de trator de esteira próprio, equipamento indispensável para os serviços de corte,

compactação e conformação do terreno em áreas de maior complexidade. Além disso, os demais maquinários municipais encontram-se atualmente vinculados à manutenção de estradas, atendimento rural e demais serviços essenciais contínuos da Secretaria de Obras, impossibilitando sua destinação exclusiva à presente obra sem comprometimento do interesse público.

Verificou-se, ainda, que a utilização de equipamentos municipais de menor porte ou capacidade reduzida tornaria a execução excessivamente lenta, tecnicamente limitada e operacionalmente inadequada para o volume de serviço exigido, podendo ocasionar atrasos significativos, aumento de custos indiretos, retrabalho e prejuízos ao cronograma de implantação do loteamento.

Nesse contexto, a contratação por meio do credenciamento do COMAJA apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa, uma vez que possibilita a imediata mobilização dos equipamentos necessários, com valores previamente definidos e compatíveis com os praticados no mercado, garantindo maior celeridade, previsibilidade e segurança jurídica à contratação.

A atuação simultânea e integrada do caminhão, da escavadeira hidráulica e do trator de esteira permitirá maior eficiência operacional na execução dos serviços, reduzindo o tempo de obra, otimizando os recursos públicos empregados e assegurando melhor rendimento das atividades de terraplanagem e implantação da infraestrutura urbana.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente necessária e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando condições adequadas para a expansão urbana do Município e futura implantação habitacional da área beneficiada.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, sempre que este se mostrar técnica e economicamente viável. Na aplicação desse princípio, o § 1º do referido artigo estabelece que devem ser considerados, entre outros aspectos, a responsabilidade técnica, os custos adicionais para a Administração decorrentes da celebração de múltiplos contratos em comparação com os benefícios da divisão do objeto, bem como a necessidade de ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado.

No entanto, no caso da presente contratação, conclui-se pela não adoção do parcelamento do objeto, uma vez que a divisão dos serviços em contratações distintas acarretaria prejuízo à eficiência administrativa, com perda de economia de escala e potencial elevação dos custos operacionais. Além disso, a execução fragmentada comprometeria a padronização dos serviços e demandaria maior esforço de fiscalização e gestão contratual.

Dessa forma, sob os aspectos técnico e econômico, a contratação de forma unificada mostra-se mais adequada, garantindo maior eficiência na execução dos serviços, melhor controle por parte da Administração e atendimento mais eficaz ao interesse público.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o presente processo administrativo, pretende-se assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento, interesse público e desenvolvimento urbano, garantindo que os serviços contratados atendam integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Obras na implantação da infraestrutura do novo loteamento habitacional do Município.

Busca-se, igualmente, assegurar a observância das regras estabelecidas no Credenciamento nº 004/2025 do COMAJA, promovendo tratamento isonômico entre os fornecedores habilitados e garantindo a contratação de serviços com valores compatíveis aos praticados no mercado, evitando sobrepreço, preços inexequíveis e quaisquer prejuízos à Administração Pública.

No aspecto operacional, a contratação tem como principal objetivo viabilizar a execução eficiente, contínua e segura dos serviços de terraplanagem pesada necessários à abertura de 03 (três) ruas e à preparação de 12 (doze) terrenos destinados à futura implantação de unidades habitacionais, contemplando atividades de escavação, corte, aterro, movimentação de solo, nivelamento, conformação das vias e implantação de tubulação para saneamento básico.

Pretende-se garantir que a infraestrutura inicial do loteamento seja executada com qualidade técnica adequada, proporcionando condições estruturais seguras para o futuro desenvolvimento habitacional da área, especialmente em razão das características topográficas do local, que apresenta terreno íngreme e elevada complexidade para execução dos serviços.

A contratação busca ainda evitar atrasos no cronograma de implantação da infraestrutura urbana, reduzir riscos de paralisações, retrabalhos e custos adicionais decorrentes da insuficiência da frota municipal para atendimento da demanda, assegurando maior agilidade e eficiência na execução das atividades por meio da utilização de equipamentos compatíveis com o porte e a complexidade da obra.

Como resultado esperado, pretende-se promover a adequada preparação da área para expansão habitacional do Município, possibilitando futuramente a destinação dos terrenos para construção de moradias, contribuindo diretamente para o desenvolvimento urbano, melhoria da infraestrutura pública e atendimento das demandas habitacionais da população.

Adicionalmente, a contratação exigirá da futura contratada o cumprimento integral das normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis, assegurando a execução responsável dos serviços, a mitigação de impactos ambientais, a adequada destinação de resíduos e a preservação da segurança dos trabalhadores e da comunidade.

Dessa forma, os resultados pretendidos concentram-se na obtenção de uma contratação eficiente, técnica e economicamente adequada, assegurando a correta implantação da infraestrutura do loteamento, a otimização da aplicação dos recursos públicos e o pleno atendimento ao interesse público municipal.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não há a necessidade de adotar providências prévias. Os servidores designados para atuar como fiscais do contrato são os indicados na Portaria nº 317/2026, incluindo as suas alterações posteriores.

Ficando na seguinte ordem

Fiscal- Cristian Ghisleri Martins

Suplente de Fiscal- Lindomar Campos de Matos

Os gestores do contrato são os indicados no Decreto que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.”

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Com relação a Locação de Horas Máquinas, objeto desta contratação, este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes, como seguro veicular, contrato de combustível e lavagem.

11.2 Já com relação ao projeto de expansão urbana do Município, além dos serviços de escavação, corte, aterro, nivelamento, movimentação de solo, conformação de vias e preparação da base das futuras ruas, este estudo identificou necessidade de realizar as contratações acessórias de aquisição de tubulação para escoamento das águas pluviais, com instalação de tubos de concreto de 40 mm, material para o fornecimento de água, pavimentação e ampliação da rede de iluminação pública, que são necessários para garantir a adequada infraestrutura do local.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Não há geração de resíduos	A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis quando possível

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento	Recurso	Código Reduzido
06	001	1.609	4.4.90.39.16	2.500.0000.0001	353

Boa Vista do Incra, 01 de Julho de 2026

Viabilidade aprovada pelo responsável pela unidade demandante:

José Afonso da Silva
 Secretário Municipal de Desenvolvimento e Obras

Relator responsável pela elaboração do ETP:

Darlan Farias de Souza
 Agente Administrativo